

Ofício 190/2013/GAB.AUD.SUBS.RRO/TCE-MT

Cuiabá, 1º de julho de 2013.

Assunto: **Processo 10.260-1/2012 – Contas Anuais**

Senhor contador,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, §2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III e 264, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-o** para que tome conhecimento e apresente alegações de defesa acerca do **Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Araguaiana** (anexo), sob sua responsabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Substituto
Relator

Ao Senhor
MAURO CESAR FERLETE
Contador
Câmara Municipal de Araguaiana

kfv

Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Edifício Marechal Rondon
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78.049-915
Tel.: (065) 3613-2965 – gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br